



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

RELATÓRIO DE AUDITORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
EXERCÍCIO 2024



1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada sobre o cumprimento das disposições constitucionais e legais do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; Resolução T.C. nº. 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e Lei Municipal nº. 738/2009 - Institui o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório, o qual faz parte das atribuições deste Sistema.

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



3. AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ANÁLISE NOS CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024

1. APLICAÇÃO NO ENSINO: Conforme estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), compreendida a proveniente de transferências constitucionais e legais aplicáveis.

Foi aplicado no Município de Vertentes **30,48%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88;

2. COMPLEMENTAÇÃO VAAT (Valor Aluno Ano Total): A nova Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020) estabelece no art. 27 o percentual mínimo de 15% da receita do VAAT para aplicação em despesas de Capital na rede de ensino, o município aplicou **15,50%**. O art. 28 estabelece o percentual mínimo de 50% de aplicação da receita do VAAT em despesas vinculadas ao ensino infantil, o percentual alcançado foi de **55,45%**.

3. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, veio regulamentar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Eis o art. 26 desta Lei:

(“...proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”)

Desta forma, o município de Vertentes aplicou **70,15%** da receita resultante de impostos, atendendo à nova legislação;



4. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: De acordo com o art. 2º da Lei Complementar 141/12, os municípios deverão aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI).

O município aplicou **25,87%** da receita resultante de impostos e dos recursos o art. 2º da LC 141/12;

5. REPASSE DO DUODÉCIMO: Conforme o art. 29- A da CF/88, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

O valor foi de **R\$ 3.017.194,40** repassado segundo o limite constitucional, de acordo com o art. 29-A da CF/88. Além deste valor, foi repassado **18.356,00** para pagamento de inativos.

6. DESPESA COM PESSOAL: De acordo com o Art. 20, inciso III da LC 101/00, estabelece que não poderá exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo.

Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **45,01%** da receita corrente líquida, correspondente ao artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

CONCLUSÃO

A situação do município de Vertentes, apesar de toda dificuldade financeira e escassez de recursos públicos, é muito boa.

Levando em consideração a obrigatoriedade conforme determina a legislação, quanto aos limites constitucionais mínimos de investimentos públicos, que são de 25% e 70% em educação e 15% em saúde, verificou-se que teve um superávit de investimentos de 10,87% em saúde; 5,48% em aplicação de ensino e 0,15% no FUNDEB 70%. Quanto à despesa com pessoal onde o limite de alerta é de 48,60, durante o exercício o percentual atingido foi de 45,01% da receita corrente líquida, não ultrapassando o limite prudencial que é de 51,30%.

O gestor cumpriu com as obrigações constitucionais em todas as áreas, inclusive em alguns casos além do que é exigido como meta.

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle, eficiência e eficácia na gestão financeira e pessoal desta Edilidade.

Vertentes, 12 de março de 2025.

JULIANA EUNICE
ALVES DE
OLIVEIRA:06246129
455

Assinado de forma
digital por JULIANA
EUNICE ALVES DE
OLIVEIRA:06246129455

Juliana Eunice Alves de Oliveira
Controladora Geral



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO 2024.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada sobre a avaliação do Portal da Transparência, durante o exercício 2024.

AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS

Os portais da transparência são sites em que qualquer pessoa, sem necessidade de identificação ou cadastro, pode consultar dados sobre o uso do dinheiro público.

Em um breve resumo o Portal Transparência é um veículo desenvolvido para oferecer ao cidadão, de forma clara e ampla, informações sobre gestão das finanças, resultados de políticas públicas, balanços gerais, quadros de funcionários, salários, contratos, licitações e outras informações do dia a dia do município. Existem alguns requisitos previstos em lei que devem constar no portal, tais como:

- x Conter uma ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- x Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;



- x Divulgar em detalhes os formatos utilizados na estruturação da informação;
- x Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- x Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- x Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a entidade detentora do portal;
- x Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Desta forma, o controle interno tem como uma de suas atribuições assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada.

ACHADOS DE AUDITORIA

Nossa análise no portal da transparência <https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/app/pe/vertentes/1> foi feita por meio de amostragem, devido a quantidade de documentos e informações.

Durante a auditoria foi verificado que na aba de contratos os mesmos estavam, em sua maioria, sendo alimentados com a mesma UJ – Prefeitura Municipal de Vertentes. Sendo que possuímos dois fundos municipais: Saúde e Assistência Social. Então, durante a pesquisa na UJ - Fundo Municipal de Saúde poucos contratos foram encontrados, por exemplo.

Outro achado foi na aba de remuneração dos servidores que estava desatualizado.

Após o término desta avaliação, imediatamente contactamos o responsável pela alimentação do portal para contar os achados, e logo foi resolvido.

No mais, tudo que foi avaliado estava dentro dos conformes.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.eitecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

CONCLUSÃO

A análise do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vertentes foi concluída de forma satisfatória, sendo encontrados poucos achados de auditoria. Isso demonstra a responsabilidade e a preocupação de permitir o acesso à informação aos cidadãos.

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle na gestão.

Vertentes, 05 de novembro de 2024.

Juliana Eunice Alves de Oliveira
Controladora Geral



&21752/\$'25,\$,17(51\$ '2 081,&,3,2 '(9(57(17(6
 5XD 'U (PtGLR &DYDOFDQWL &HQUW (3
 (PDLO FRQWUROHLQWHUQR YHUWHQWHV S
 (67\$'2 '(3(51\$0%8&2
 BBB

Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
 Acesso em: https://etec.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

5(/\$7İ5,2 '(\$8',725,\$
 35()(,785\$ 081,&,3\$/ '(9(57(17(6
 (;(5 & Ë &,2



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2024.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada sobre a avaliação da Ouvidoria Municipal, durante o exercício 2024.

AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS

A Ouvidoria Municipal foi criada e implementada em 13 de setembro de 2021, através do Decreto Municipal nº 41/2021 que “Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal e dá outras providências.”

A Ouvidoria é uma unidade da administração municipal que tem por responsabilidade receber as manifestações (solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos) dos cidadãos, de instituições, entidades, agentes públicos e dos servidores municipais.

As manifestações são encaminhadas para aos departamentos e/ou secretarias responsáveis, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis. A Ouvidoria Municipal funciona em conjunto com o Serviço de Informações ao Cidadão-SIC, como também o Fale Conosco. Ambos subordinados à Controladoria Geral do Município.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

CANAIS DE ATENDIMENTO

São disponibilizados alguns mecanismos para realização de manifestações. No momento estão disponíveis 04 canais de atendimento, elencados abaixo:

CANAL	ACESSO	REGISTRO
Sistema da Ouvidoria Eletrônica	https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/app/pe/vertentes/1/ouvidoria-municipal	Registro em formulário eletrônico do Sistema da Ouvidoria.
Presencial	Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.	Registro em banco de dados próprio da Ouvidoria Municipal/E-SIC/Fale Conosco.
Serviço de Informações ao Cidadão-SIC	https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/app/pe/vertentes/1/e-sic	Registro em formulário eletrônico do Sistema E-SIC.
Fale Conosco	http://vertentes.pe.gov.br/fale-conosco/	Registro em formulário eletrônico do Fale Conosco.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA, JULIANA EUNICE ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f98acea-95b7-40ae-9c8b-488cb52c242e

CONCLUSÃO

O Sistema de Ouvidoria Municipal implantado no final do exercício de 2021, aos poucos vem se tornando mais uma ferramenta utilizada pela população, mas ainda é considerado uma demanda baixa. Percebe-se que a população ainda procura de outras maneiras/contatos para resolver suas demandas.

Cabe a Ouvidoria do Município, assim como preconiza a legislação ora vigente, fomentar e viabilizar o controle e a participação social, promovendo uma escuta ativa do cidadão para que repercuta na melhoria da gestão pública municipal.

Neste 1º semestre do exercício de 2024 todas as manifestações foram encaminhadas aos respectivos departamentos e/ou secretarias responsáveis pelas demandas e respondidas dentro do prazo estabelecido.

Vertentes, 05 de agosto de 2024

Juliana Eunice Alves de Oliveira
Controladora Geral